



COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PL 070/2022

Processo Licitatório n°. 070/2022. Pregão Eletrônico n°. 051/2022. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo TABLET, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corrego Fundo/MG.** Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 13/09/2022 às 11:59hs. **Abertura da Sessão:** 13/09/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Corrego Fundo, 24 de agosto de 2022. **Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.**

PROCURADORIA

DECRETO Nº. 4194 DE 22 DE AGOSTO 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os imóveis de pleno domínio localizados no Município de Corrego Fundo-MG, destinados à instalação das dependências da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5º, alínea “h” do Decreto 3365/41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano, descrito na matrícula de n°. 57479 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, cadastro imobiliário n°. 01.01.092.0025.0001, de propriedade dos herdeiros de João Juvêncio da Silva e Maria da Conceição Pinto da Silva.

§1º- Trata-se de um terreno de 302,50m², sendo 12,10m de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com o lote 04, por um lado com a Rua Guilherme Veloso da Cunha e por outro com o lote 02 e frente para a Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, com uma área construída de 317,80m², em dois pavimentos.

§2º- O imóvel foi analisado, por corretores credenciados, e o preço médio apurado foi de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme avaliações anexas.

Art. 2º- Fica também declarado de utilidade pública, o terreno vago, situado ao lado do imóvel descrito acima, matriculado sob o n°. 57480 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, cadastro imobiliário n°. 01.01.092.0247.0001, de propriedade dos herdeiros de João Juvêncio da Silva e Maria da Conceição Pinto da Silva.

§1º- O imóvel é caracterizado como sendo o lote 02, situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, Bairro Mizael Bernardes, com área de 300m², sendo 12m de frente e fundos por 25m nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com o lote 04, por um lado com o lote 01, por outro lado com o lote 03, e tendo frente para a mencionada rua.

§2º- Analisado o imóvel, por corretores devidamente credenciados, o valor médio apurado foi de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme avaliações anexas.



Art. 3º- A declaração de utilidade pública descrita nos artigos 1º e 2º objetiva a desapropriação dos imóveis com a finalidade específica de instalação das dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- O valor da indenização, para efeito amigável, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n. 3920/2021, que homologou as avaliações realizadas por profissionais corretores de imóveis contratados é de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para o imóvel de matrícula nº. 57479 e R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) para o terreno vago matriculado sob o nº. 57480, totalizando R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) a serem adimplidos até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da escritura, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Parágrafo Único. As despesas tributárias e cartorárias, relativas à desapropriação, são de responsabilidade do Município de Córrego Fundo/MG, que assume o domínio do bem desapropriado.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.12.122.1214.1500.4.4.90.61.

Art. 6º. A desapropriação de pleno domínio dos imóveis descritos no art. 1º e 2º, cumprir-se-á em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do artigo [15](#) do Decreto-Lei nº [3365/41](#) e cautelas previstas no § 2º do artigo [2º](#) da Lei [2.786/56](#).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Fundo/MG, 22 de agosto de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS-Prefeito

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.